

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 /04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1103.02/25-PE

PROCESSO Nº 1103.02/25-PE

Aos 29 dias do mês de abril de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Sá, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 1103.02/25-PE do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ-CE, Ordenadora de Despesas, Sra. Luana Silva Ferreira, gestora do **REGISTRO DE PREÇOS**, e pelo representante legal da empresa B K R EMPREENDIMENTOS LTDA detentor do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE 300 KIT AUXÍLIO NATALIDADE (KIT BEBE) PARA CONCESSÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL DE INTERSSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ-CE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 1103.02/25-PE que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 1103.02/25-PE.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I- No Pregão Eletrônico nº 1103.02/25-PE

II- Nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 e suas alterações.

III- Na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES

3.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do

BISMARCK MOREIRA
RAMOS DE
Assinado de forma digital
por BISMARCK MOREIRA
RAMOS DE

sistema de registro de preços, em especial o contido no **DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

3.2. O órgão ou entidade gerenciadora desta Ata será a Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ-CE, Ordenadora de Despesas, Sra. Luana Silva Ferreira

3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização por meio de ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria Gerenciadora da Ata, desde que limitadas ao objeto licitado.

3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no **DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.

4.1.1. Caso o remanejamento seja para (entrega de bem) em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens.

4.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e de outros entes federativos, não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual.

4.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam

Rafael

acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta ata de registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no **DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

Bismarck

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

II- Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os (serviços) com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III- Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do **DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Município. e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em

Bismarck

decorrência das disposições contidas no **DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos **DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação..

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora:

I - Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosidade para a Administração;

II - Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes para alteração do contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no **DECRETO MUNICIPAL**

Assinado

Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade na execução dos serviços

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no **DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme **DECRETO**

Assinado

MUNICIPAL Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

10. DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Senador Sá/CE, 29 de Abril de 2025

Signatários:

Órgão ou Entidade Gerenciadora da Ata.	Nome do Titular	Cargo	Assinatura
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ-CE	Luana Silva Ferreira	Ordenadora de Despesas	<i>Luana Silva Ferreira</i>

Detentores Adjudicatários do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura
B K R EMPREENDIMENTOS LTDA	Bismarck moreira ramos de Vasconcelos	Proprietário	318.281.***-**	

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos e entidades participantes, se houver.

BISMARCK
 MOREIRA RAMOS
 DE
 VASCONCELOS:31
 828140368

Assinado de forma digital
 por BISMARCK MOREIRA
 RAMOS DE
 VASCONCELOS:31828140
 368
 Dados: 2025.04.29
 16:05:28 -03'00'

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/04/2025 MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o órgão ou entidade gerenciadora da ata e os *prestadores de serviço*, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 2301.01/2025-PE/SRP, *seguido da relação dos órgãos e entidades participantes*.

Constam ainda registrados os preços dos *prestadores de serviço* que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e os que mativeram sua proposta original:

Relação dos *fornecedores* ou *prestadores de serviço* adjudicatários.

LOTE 1: B K R EMPREENDIMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	banheira infantil 20l - cores variadas	300.0	Unidade	28,35	8.505,00
especificação: banheira infantil 20 litros, atóxica, confeccionada em plástico resistente, com local apropriado para colocar sabonete e esponja, cores variadas					
2	bolsa maternidade - cores variadas	300.0	Unidade	25,01	7.503,00
especificações: bolsa maternidade em material sintético resistente, com medidas mínimas altura: 29cm, largura: 18cm, comprimento: 40cm, 01 fêcho com zíper na abertura principal, 01 bolso interno com zíper, 01 bolso frontal com zíper, 02 bolsos pequenos, alças de mão e alça transversal removível. cores variadas					
3	SABONETE EM BARRA 80g - INFANTIL	300.0	Unidade	3,45	1.035,00
SABONETE EM BARRA 80g - INFANTIL					
4	SHAMPOO LÍQUIDO 100ml - INFANTIL	300.0	Unidade	7,23	2.169,00
SHAMPOO LÍQUIDO 100ml - INFANTIL					
5	Saboneteira infantil com tampa plástica	300.0	Unidade	1,92	576,00
Saboneteira infantil com tampa plástica					
6	Fralda em tecido - branca - cx c/ 5unid	300.0	Caixa	15,00	4.500,00
Especificações: fralda em tecido duplo 100% algodão, macio e absorvente, cor branca, medindo 70x70cm, caixa contendo 5 unid.					
7	Kit mijão	300.0	Kit	10,00	3.000,00
Kit mijão					

8	Kit meias para bebê c/ 02 pares	300.0	Kit	84,50	1.350,00
especificações: meias para bebê, confeccionada em tecido 100% algodão, macio e confortável para a pele delicada do bebê. Cores liso ou estampada.					
9	Kit luvas para bebê c/ 02 pares	300.0	Kit	3,20	960,00
especificações: luvas para bebê, confeccionada em tecido 100% algodão, macio e confortável para a pele delicada do bebê. Cores liso ou estampada.					
10	Fralda descartável reg. C/9 unid. Tam. P	300.0	PAC	12,30	3.690,00
Especificações: fralda descartável infantil, tamanho pequeno, composição: celulose, polímero, superabsorvente, polipropileno, poliéster, adesivos, elásticos, fragrância, álcool estearílico. Com barreira antivazamento, embaladas em pacote 09 unidades					
11	Toalha de banho com capuz	300.0	Unidade	16,00	4.800,00
especificações; toalha de banho, confeccionada em tecido 100% algodão, macio e confortável para pele delicada do bebê, com capuz, medidas: 90cm de comprimento x 70cm de largura, liso ou estampada					
12	Rede adulto -	300.0	Unidade	91,20	27.360,00
uma armação com distância de cerca de 2,40 metros em linha reta entre os ganchos e com altura de 1,70 metros, redes com dimensões entre 3,10 e 3,40 metros quando esticadas					
13	MOSQUITEIRO PARA REDE	300.0	Unidade	15,27	4.581,00
MOSQUITEIRO PARA REDE					
14	POMADA PARA PREVENÇÃO PARA ASSADURA 200MG	300.0	Unidade	12,30	3.690,00
POMADA PARA PREVENÇÃO PARA ASSADURA 200MG					
15	KIT LUVAS E TOUCAS	300.0	Unidade	8,30	2.490,00
tocas pra saída maternidade com o tamanho pp 0 a 3 meses 1 Touca 15cm x 15cm e luvas pra recém nascido com 0 A 2 MESES - LUVAS: COMPRIMENTO 9CM / LARGURA 7CM - TRICÔ EM LINHA ALGODÃO ANTIALERGICO					
16	KIT ESCOVA PARA BEBE	300.0	Unidade	9,00	2.700,00
O pente possui dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê e deslizar através do cabelo. - Pode ser usado em recém nascidos. - Medidas da embalagem (cm): 22 x 11 x 3. - Medidas da escova (cm): 14,5 x 4.					
17	FRALDA EM TECIDO	300.0	Unidade	14,60	4.380,00
TECIDO FRALDA PARA BEBÊ QUADRICULADA FINA VALLETTEX 100% algodão com medidas					
18	SAIDA MATERNIDADE	300.0	Unidade	19,90	5.970,00
é composta, basicamente, por um macacão mais arrumadinho e uma manta com tiaras, chapéus e toucas e até prendedor de chupeta					

Perfazendo um valor global da empresa conforme as quantidades especificadas no termo de referência: B K R EMPREENDIMENTOS LTDA, R\$ 89.259,00 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais), de acordo com o Relatório da Comissão de Contratação/Pregoeiro, Parecer Jurídico e demais registros legais emitidos do sistema, tendo o Pregoeiro observado às disposições legais.